



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2019, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE IGARAPÉ-MIRI E A EMPRESA L M CORDEIRO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIA EM GERAL EIRELI - ME, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EMBARCAÇÃO, NA FORMA ABAIXO.**

**O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Lobato, s/nº - Bairro: Cidade Nova - CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA, CNPJ: 05.191.333/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **RONÉLIO ANTÔNIO RODRIGUES QUARESMA**, portador do CPF nº. 563.061.562-91, e CI nº. 299542 SSP/PA em Convivência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ: 13.898.075/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **LILIAN CRISTINA CORRÊA Sacramento**, portadora do CPF nº. 751.644.932-68, e a empresa **L M CORDEIRO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIA EM GERAL EIRELI - ME**, Sede na Travessa Coronel Vitório, nº 450, Bairro Centro, Igarapé-Miri – PA – CEP: 68430-000, inscrita no CNPJ sob nº 28.706.742/0001-56, Inscrição Estadual nº 15.578.480-3, neste ato representado por **LARICIA MELO CORDEIRO**, portadora do RG sob nº 6817306 SSP/PA e do CPF sob Nº 019.455.652-25, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 024/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EMBARCAÇÃO**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	---------------------	-----	-------	-------	------------	-------------



1	Veículo automóvel, mínimo 1.400 cilindradas, com ar condicionado, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, com 04 (quatro) portas, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, movido à gasolina ou álcool/gasolina, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, protetor de Carter, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retrateis, limpadores de pára-brisa, direção hidráulica, freios ABS, airbag duplo, veículo limpo e documentação em dia e em ordem, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente. No máximo 5 (cinco) anos de fabricação. Motorista e Manutenção por conta da Contratada e o combustível por conta da Contratante.	Diária	10	POINT AÇAI	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
2	VEICULO UTILITARIO – CAPACIDADE PARA 13 A 16 LUGARES - caracterizada, equipada com ar condicionado, com três portas laterais, motor de no mínimo 2.000 cc., movido a diesel, capacidade para 14 a 16 lugares, no máximo cinco anos de fabricação proteção de motor e câmbio, tapetes e todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, sem limite de quilometragem, No máximo de 8 (oito) anos de fabricação. Sem condutor, Pelo período de 12 meses.	Diária	20	POINT AÇAI	R\$ 665,00	R\$ 13.300,00
3	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO – PICK UP – Cabine dupla com 04(quatro) portas, ano/modelo 2008 a 2017diesel 4x4, potência mínima de 180cv, capota marítima, vidros elétricos dianteiro/traseiro, direção hidráulica, ar-condicionado, travas elétrica. de acordo com a regulamentação de trânsito e ambiental vigente no país, com todos os acessórios e equipamentos inclusos Sem	Diária	5	POINT AÇAI	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00



	condutor, Pelo período de 12 meses.					
4	VEÍCULO UTILITÁRIO – CAPACIDADE PARA 09 PESSOAS – Um misto, fabricação nacional, ano e modelo de 2008 a 2015, com capacidade para transporte de 09(nove) passageiros, incluindo o motorista, ou de pequenos volumes, com 02(duas) portas dianteiras e uma na lateral traseira direita, motor de 1.4 78cv(g)/ 80cv(a) câmbio manual de 4 velocidades, espelho retrovisor externo id e le, encosto de cabeça no banco dianteiro, na cor: diversas, 2 cintos de segurança de 3 três pontos, 1 cinto de segurança abdominal, reservatório de combustível 45l, compartilhamento de carga de 4700 a 4850litros, câmbio manual e todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, No máximo de 5 (cinco) anos de fabricação. Sem condutor, Pelo período de 12 meses.	Diária	5	POINT AÇAI	R\$ 445,00	R\$ 2.225,00
5	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS – Prestação de serviços de locação de veículo tipo ônibus, com capacidade de transporte de no mínimo 50 passageiros, de acordo com a regulamentação de trânsito e ambiental vigente no país, com todos os acessórios e equipamentos inclusos .No máximo de 15 (quinze) anos de fabricação. Sem condutor. Pelo período de 12 meses.	Diária	10	POINT AÇAI	R\$ 760,00	R\$ 7.600,00
6	CAMINHÃO ¾ - CARROCERIA ABERTA - Carga seca – caminhão carroceria em madeira, potência mín. 140cv motor a diesel, peso bruto total mínimo de 6.500kgs, de acordo com a regulamentação de trânsito e ambiental vigente no país, com todos os acessórios e equipamentos inclusos, medidas mínimas 5,5 metros de comprimento por 2,30 metros de largura. No máximo de 10 (dez) anos de fabricação. Sem	Diária	5	POINT AÇAI	R\$ 569,00	R\$ 2.845,00



	condutor. Pelo período de 12 meses.					
8	Locação de Veículo fluvial tipo lancha, em alumínio, com motor de popa de 175hp, medindo aproximadamente 7m x 2m, estofada, capota, popa lavada, bomba de porão, mesa de comando, suporte para manete, tanque de combustível, extintor de incêndio e despensa, capacidade para 15 pessoas, para de transporte de passageiros. Pelo período de 12 meses.	Diária	100	POINT AÇAI	R\$ 485,00	R\$ 48.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 80.070,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 12/07/2019 e encerramento em 31/12/2019.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 80.070,00 (Oitenta Mil e Setenta Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2019

**Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social**

08.122.0004.2.071 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0004.2.075 – Manut. do bloco de Proteção Social Básica.

08.243.0004.2.080 – Manutenção do Bloco da Alta Complexidade

08.243.0004.2.081 – Manutenção do Bloco da Média Complexidade

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.**

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.



## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado o servidor (a) José Machado de Castro Neto, matrícula nº 3855, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 024/2019, celebrado com a empresa **L M CORDEIRO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIA EM GERAL EIRELI - ME**, CNPJ nº 28.706.742/0001-56, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EMBARCAÇÃO**.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 10.4.3. Indenizações e multas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:



- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Igarapé-Miri/PA.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Igarapé-Miri/PA, 12 de Julho de 2019.

**RONÉLIO ANTÔNIO RODRIGUES QUARESMA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

**LILIAN CRISTINA CORRÊA SACRAMENTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**L M CORDEIRO COM. VAREJISTA DE MERCADORIA EM GERAL EIRELI - ME**  
CNPJ nº 28.706.742/0001-56

TESTEMUNHAS: